

EDITAL Nº 01/2019 – PROEMUS

PROCESSO SELETIVO PARA A TURMA 2020

A Coordenação do Programa de Mestrado Profissional em Ensino das Práticas Musicais do Centro de Letras e Artes da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro - UNIRIO torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para o processo seletivo discente do curso de **Mestrado Profissional em Ensino das Práticas Musicais** (processo nº 23102.003849/2019-19, conforme a Lei nº 12.990, de 09 de junho de 2014, a Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, a Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003, a Resolução UNIRIO Nº 5.103, de 21 de março de 2019, a Recomendação nº 07/2008 do Ministério Público Federal, do Ofício Circular nº 0489/2008/PR/CAPES, o Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, o Decreto nº 5.296, de 01 de dezembro de 2004, o Decreto nº 9.094, de 17 de julho de 2017 e o Decreto nº 6.944 de 21 de agosto de 2009, com a finalidade de preencher até **15 (quinze) vagas**, por ordem de classificação dos aprovados para a turma 2019.

CAPÍTULO I – DAS VAGAS

Art. 1º. O total de vagas oferecidas é em número de **15 (quinze)** na subárea de concentração **Ensino das Práticas Musicais**, devendo ser contemplados projetos ligados a pelo menos uma das seguintes categorias: Educação Musical, Ensino Instrumental e Vocal, Música Popular e Inovação e Tecnologia, enfatizando a execução musical e suas aplicações ao ensino em todos os níveis. Fundamentados nas atividades práticas dos futuros mestrandos, inclui pesquisas com inovações metodológicas, aperfeiçoamento de técnicas e soluções científicas relativas à prática do fazer musical sob o ponto de vista do músico-educador, resultando em produtos como métodos, manuais, sites, apps, partituras e CDs, entre outros.

Parágrafo Único - O colegiado do PROEMUS poderá deliberar pela inclusão de candidato excedente aprovado, respeitada a ordem de classificação, caso exista disponibilidade de orientação.

Art. 2º. É reservado ao candidato com deficiência 1 (uma) vaga do total de vagas ofertadas, correspondendo a 5 % do total de vagas ofertadas, bem assim igualdade de condições com os demais candidatos em todos os termos e etapas. O candidato deve assinalar na ficha de

inscrição a opção por concorrer a essa reserva de vagas e solicitar previamente ao programa o que for necessário para viabilizar sua participação. No caso de não haver inscrição de candidatos com deficiência, esta vaga se reverterá para ampla concorrência.

Art. 3º. É reservado ao candidato negro o total de 3 (três) vagas, correspondendo a 20% (vinte por cento) do total de vagas ofertadas, de acordo com as leis federais, bem assim igualdade de condições com os demais candidatos em todos os termos e etapas. O candidato deve assinalar na ficha de inscrição a sua opção por concorrer a essa reserva de vagas. No caso de não haver inscrição de candidatos nesta categoria, essas vagas se reverterão para ampla concorrência.

Parágrafo Único. Conforme a Orientação Normativa MPOG nº 03, de 01 de agosto de 2016, o procedimento administrativo de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros será realizado pela Comissão de Heteroidentificação da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação – PROPGPI, nos termos da Ordem de Serviço PROPGPI nº 09, de 10 de julho de 2018. Este encontro será no dia 07 de outubro de 2019, de 13 às 14 horas, na sala 601 da Escola de Enfermagem Alfredo Pinto (R. Dr. Xavier Sigaud, 290 - Urca, Rio de Janeiro).

CAPÍTULO II – DAS INSCRIÇÕES

Art. 4º. As inscrições serão realizadas de **19 de agosto de 2019 a 10 de setembro de 2019** por meio do endereço eletrônico do PROEMUS (<http://www.unirio.br/proemus>). No *site*, estará disponível um *link* para acessar o formulário de inscrição *online*.

Art. 5º. As inscrições serão encerradas no dia **10 de setembro de 2019 às 23h59**.

Art. 6º. É essencial preencher corretamente todos os campos solicitados no formulário de inscrição.

Art. 7º. Poderão se inscrever aqueles que concluíram curso de graduação plena.

Art. 8º. Os documentos exigidos para a inscrição serão enviados diretamente pelo formulário de inscrição.

Art. 9º. Documentos cujo envio é exigido para a inscrição:

- a) Cópia em formato PDF de diploma ou declaração de conclusão de curso (Graduação Plena). O diploma deve ser reconhecido por órgão competente do Ministério da Educação, se o curso foi realizado no Brasil, ou revalidado por órgão competente do Ministério da Educação, para cursos realizados no exterior.
- b) Cópia em formato PDF do histórico escolar do curso de Graduação Plena. No caso do candidato ter cursado a graduação em instituição estrangeira, deve ser enviada cópia em formato PDF da tradução juramentada do histórico escolar.
- c) Cópia em formato PDF do documento oficial de identificação com foto ou passaporte (para estrangeiro).
- d) Pré-projeto de pesquisa, em formato PDF e elaborado de acordo com o ANEXO A.
- e) *Curriculum vitae* em formato PDF, preenchido na plataforma Lattes, disponível em <<http://lattes.cnpq.br/>>.
- f) Um *link* para vídeo no *Youtube* (ou similar), comprovando os conhecimentos e competências musicais que demonstrem com clareza a capacidade do candidato para desenvolver o produto proposto. Este registro precisa ter sido gravado após o dia 13 de outubro de 2017, ou seja, não mais de 2 (dois) anos antes da Etapa de Provas deste Processo Seletivo, e deverá ter qualidade de imagem e som suficiente para permitir uma avaliação embasada.

CAPÍTULO III – DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Art. 10º. O exame de seleção ocorrerá em duas etapas, realizadas na seguinte ordem:

SEÇÃO I

Da primeira etapa: homologação das inscrições e exame do pré-projeto

Art. 11. Homologação das inscrições: a Banca de Seleção reunir-se-á após o encerramento das inscrições para homologar aquelas que estiverem em conformidade com este edital, sendo o resultado divulgado até o dia **13 de setembro de 2019** no endereço eletrônico do PROEMUS (<http://www.unirio.br/proemus>)

Art. 12. O exame dos pré-projetos de trabalho apresentados pelos candidatos é eliminatório. Estes serão avaliados a partir dos seguintes quesitos:

- a) Adequação às temáticas ligadas ao Ensino das Práticas Musicais.
- b) Conexão com as pesquisas desenvolvidas por docentes do PROEMUS, conforme ANEXO B.
- c) Capacidade de síntese, clareza e correção de escrita do projeto.
- d) Originalidade, viabilidade e inovação do projeto.

§ 1.º No exame do pré-projeto serão atribuídos somente os conceitos APTO ou NÃO-APTO. Apenas os candidatos cujos pré-projetos de trabalho forem considerados aptos na primeira etapa farão as provas da segunda etapa.

§ 2.º O resultado da primeira etapa estará disponível a partir de **23 de setembro de 2019**, no *site* do PROEMUS e nos quadros de aviso do Centro de Letras e Artes.

§ 3.º Após a divulgação do resultado da primeira etapa, o interessado poderá, no prazo de cinco dias úteis, impetrar recurso à Comissão de Avaliação de Recursos, que será constituída por três membros do Colegiado do PROEMUS.

§ 4.º O envio do recurso será feito por meio do endereço eletrônico selecaoproemus@unirio.br até às **23h59m** do dia **30 de setembro de 2019**.

§ 5.º A divulgação da decisão sobre os recursos impetrados na primeira etapa será no dia **4 de outubro de 2019** a partir das 18h pelo endereço eletrônico do PROEMUS (<http://www.unirio.br/proemus>).

§ 6.º Conforme a Ordem de Serviço n.º 09 de 10.07.2018, concorrentes para as vagas reservadas aos candidatos negros deverão se apresentar à Comissão de Heteroidentificação da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação – PROPGPI no dia **07 de outubro de 2019, de 13 às 14 horas**, na sala 601 da Escola de Enfermagem Alfredo Pinto.

Seção II

Das provas relativas à segunda etapa

Art. 13. A segunda etapa do processo seletivo será realizada de **6 a 7 de outubro de 2019**, no Centro de Letras e Artes, Av. Pasteur, 436 fundos, Urca, Rio de Janeiro, e consta das provas descritas a seguir, todas de caráter classificatório.

§ 1.º Não haverá segunda chamada em qualquer etapa do processo seletivo. A ausência do candidato em qualquer das provas descritas na Seção II resultará em sua eliminação do processo seletivo.

§ 2.º Não serão tolerados atrasos nas provas coletivas, ou seja, a dissertativa e a de inglês. Nessas, o candidato deverá observar os horários divulgados, sob pena de eliminação do processo seletivo.

Art. 14. Na **prova oral**, o candidato apresenta seu projeto à banca, que o avaliará pelos seguintes critérios: exequibilidade em relação à duração do curso (18 meses), inovação, originalidade e conexão com a área de Ensino das Práticas Musicais, bem como organização e clareza da exposição. Também será julgada a sua capacidade de responder objetivamente aos questionamentos da banca examinadora.

§ 1.º A prova oral é pública e será gravada pela organização do processo seletivo.

Art. 15. A **prova dissertativa** será realizada sem consulta e consiste em uma única questão sobre a área geral da Música, baseada em bibliografia recomendada e disponibilizada no *site* do PROEMUS. Nesta prova, será avaliada a capacidade do candidato de se expressar de maneira clara e correta, bem como o seu conhecimento dos textos da bibliografia recomendada.

Art. 16. A **prova de compreensão em inglês** avaliará a competência do candidato na tradução e compreensão de textos escritos nesse idioma. Durante a prova, será permitida a consulta a dicionário impresso e individual. Os critérios de avaliação desta prova são:

- a) a interpretação adequada do conteúdo original em inglês e;
- b) a clareza e correção da língua portuguesa na tradução.

Art. 17. A **prova de títulos** consiste de análise do histórico escolar e *curriculum vitae* dos candidatos.

§ 1.º Ao histórico escolar de graduação, será atribuída uma nota equivalente ao coeficiente de rendimento: CR. Quando o CR não estiver indicado no histórico escolar, será calculado através da média ponderada a partir das notas finais obtidas nas disciplinas cursadas e dos créditos correspondentes.

§ 2.º O *curriculum vitae* será pontuado com notas de 1 a 10, de acordo com a tabela constante do ANEXO C.

§ 3.º A nota da prova de títulos será obtida pela média aritmética das notas do histórico escolar e do *curriculum vitae*.

Art. 18. O resultado da segunda etapa estará disponível a partir de **18 de outubro de 2019**, no *site* do PROEMUS e nos quadros de aviso do Centro de Letras e Artes.

Art. 19. Após a divulgação do resultado da segunda etapa, o interessado poderá, no prazo de cinco dias, impetrar recurso à Comissão de Avaliação de Recursos.

§ 1.º O envio do recurso será feito por meio do endereço eletrônico selecaoproemus@unirio.br até às **23h59** do dia **25 de outubro de 2019**.

§ 2.º A divulgação da decisão sobre os recursos impetrados na segunda etapa será feita no dia **28 de outubro de 2019**, a partir das 18h, pelo endereço eletrônico do PROEMUS (<http://www.unirio.br/proemus>).

CAPÍTULO IV – DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO FINAL

Art. 20. Para cada prova da segunda etapa será atribuída nota de zero a dez.

Art. 21. A apuração da média final resultará do cálculo realizado através da seguinte fórmula:

$$[(\text{PROVA ORAL X 4}) + (\text{PROVA DISSERTATIVA. X 3}) + (\text{PROVA DE INGLÊS X 1}) + (\text{PROVA DE TÍTULOS X 2})] / 10 = \text{NOTA FINAL}$$

Art. 22. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem média final igual ou superior a 7 (sete).

Art. 23. Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a média final.

Art. 24. Em caso de empate na média final, a ordem de critérios usados no desempate será a seguinte:

- a) o primeiro critério de desempate passa a ser a comprovação de renda familiar inferior a dez salários mínimos;
- b) depois, havendo ainda empate, será classificado o candidato com a idade mais elevada;
- c) finalmente, se ainda houver empate, a classificação será feita de acordo com a maior nota obtida pelos candidatos nas provas classificatórias, obedecendo à seguinte ordem: 1) prova oral; 2) prova dissertativa; 3) histórico escolar; 4) *curriculum vitae*.

Art. 25. A classificação final será limitada ao número de vagas oferecidas pelo PROEMUS, conforme descrito no Art. 1º.

Art. 26. O Resultado Final da Classificação será divulgado no dia **29 de outubro de 2019** no mural da Secretaria do PROEMUS e no site <http://www.unirio.br/proemus>. Não serão divulgados resultados por telefone ou *email*.

Art. 27. Após a divulgação do resultado final, o interessado poderá, no prazo de cinco dias

úteis, impetrar recurso à Comissão de Avaliação de Recursos.

Parágrafo único. O envio do recurso será feito por meio do endereço eletrônico selecaooproemus@unirio.br até às 23h59 do dia **5 de novembro de 2019**.

Art. 28. A divulgação do resultado dos recursos referentes ao resultado final do processo seletivo acontecerá no dia **11 de novembro de 2019** no mural da secretaria do PROEMUS e no site <http://www.unirio.br/proemus>. Não serão divulgados resultados por telefone ou *email*.

CAPÍTULO V - DA MATRÍCULA

Art. 29. - Os candidatos considerados aprovados e classificados dentro do número de vagas oferecidas deverão realizar sua matrícula na secretaria do programa no período de **13 de janeiro de 2020** a **14 de janeiro de 2020**, levando originais e cópias dos seguintes documentos:

- a) Documento oficial de identificação com foto ou passaporte (para estrangeiro).
- b) CPF (dispensável se o número constar do documento oficial de identificação).
- c) Título de eleitor e comprovação de votação nas últimas eleições (ou declaração de quitação eleitoral).
- d) Certificado de reservista ou dispensa de incorporação (para candidatos do sexo masculino).
- e) Diploma ou declaração de conclusão de curso (Graduação Plena). O diploma deve ser reconhecido por órgão competente do Ministério da Educação, se o curso de Graduação Plena foi realizado no Brasil, ou revalidado por órgão competente do Ministério da Educação para cursos de Graduação Plena realizados no exterior;
- f) Histórico escolar do curso de Graduação Plena. No caso do candidato ter cursado a graduação em instituição estrangeira, deve ser enviada cópia em formato PDF da tradução juramentada do histórico escolar.

CAPÍTULO VI – DO CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

Art. 30. O calendário do processo seletivo será o seguinte:

Atividade	Data
Divulgação do edital	19/08/2019
Inscrições	de 19/08/2019 a 10/09/2019
1.ª etapa – Análise de documentos e Exame do Pré-Projeto	
Homologação das inscrições	13/9/2019
Divulgação resultado 1.ª etapa	23/9/2019
Data limite para recurso da 1.ª etapa	30/09/2019
Divulgação da decisão do recurso	4/10/2019
Apresentação à comissão de heteroidentificação (Candidatos às vagas por regime de cotas, art. 3º)	7/10/2019
2.ª etapa – Provas	
Realização das provas	06/10/2019 e 07/10/2019
Prova Dissertativa	6/10/2019
Prova de Língua Inglesa	6/10/2019
Prova Oral	06/10/2019 e 07/10/2019
Divulgação resultado 2.ª etapa	18/10/2019
Data limite para recurso da 2.ª etapa	25/10/2019
Divulgação da decisão do recurso 2.ª etapa	28/10/2019
Classificação final e seleção	
Divulgação de classificação e seleção	29/10/2019
Data limite para recurso final	05/11/2019
Divulgação da decisão do recurso e do resultado final	11/11/2019

Art. 31. Todas as provas serão realizadas no prédio do Instituto Villa-Lobos/UNIRIO. As informações sobre as salas onde ocorrerão as provas serão divulgadas no site do PROEMUS (<http://www.unirio.br/proemus>) e no quadro de avisos do PROEMUS no dia **11 de outubro de 2019**.

Art. 32. Os candidatos devem comparecer ao local das provas coletivas sempre com 30 (trinta) minutos de antecedência, munidos do original da carteira de identidade.

CAPÍTULO VII – DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

Art. 33º. O processo seletivo terá validade de trinta (30) dias corridos, contados a partir do último dia estabelecido para a matrícula.

CAPÍTULO VIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34. Os candidatos, ao se inscreverem, acatam as normas estabelecidas neste Edital e assumem inteira responsabilidade pela veracidade das informações prestadas.

Art. 35. À Comissão Examinadora caberá decidir as omissões existentes no edital, em conformidade com as normas legais pertinentes. Caso não se alcance uma solução, fica eleito o Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer dúvida ou litígio.

Art. 36. A atribuição de orientação acadêmica é de exclusiva responsabilidade e escolha do Colegiado do PROEMUS.

Art. 37. Recursos sobre os resultados de quaisquer das etapas poderão ser impetrados à Coordenação do PROEMUS dentro dos prazos previstos neste Edital, apresentando-se de forma objetiva as razões para tal. O candidato deve dar entrada à solicitação formal por meio do endereço eletrônico selecaoproemus@unirio.br.

Art. 38. Todos os recursos serão julgados pela Comissão de Avaliação de Recursos.

Art. 39. O Mestrado Profissional em Ensino das Práticas Musicais, curso reconhecido pela Capes com conceito 3 (três), não oferece bolsas de estudo de qualquer natureza.

Art. 40º. Serão considerados desistentes os candidatos selecionados que não efetuarem matrícula no período a ser estabelecido pelo PROEMUS. Nestes casos, o Programa convocará os candidatos imediatamente seguintes na sequência de classificação final do processo seletivo e assim sucessivamente.

Art. 41. Este edital de seleção terá ampla divulgação, a partir do dia **12 de agosto de 2019**, sendo publicado na íntegra nos endereços eletrônicos da UNIRIO (<http://www.unirio.br>), da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa (<http://www2.unirio.br/unirio/propg>) e do PROEMUS (<http://www.unirio.br/proemus>) e um resumo no Diário Oficial da União.

Art. 42. Mais informações podem ser obtidas na Secretaria do PROEMUS, Av. Pasteur, 436, Urca – Rio de Janeiro, das 14h às 17h, ou pelo endereço eletrônico <http://www.unirio.br/proemus>.

Art. 43. Os candidatos portadores de deficiência deverão solicitar previamente, por escrito, o apoio necessário para a realização das provas.

Rio de Janeiro, 12 de agosto de 2019.



Prof. Dr. NICOLAS LEHRER DE SOUZA BARROS
Coordenador

PROGRAMA DE MESTRADO PROFISSIONAL EM ENSINO DAS PRÁTICAS MUSICAIS – UNIRIO

ANEXO A – MODELO DE PRÉ-PROJETO

O pré projeto deverá ter máximo 8 páginas, incluindo referências; digitado em fonte Times New Roman 12 e em espaço 1,5 (exceto nas referências, que devem ser em espaço simples com uma linha em branco entre cada entrada), contendo:

- a) **FOLHA DE ROSTO** contendo título do projeto, nome do candidato, resumo (máximo de 300 palavras) e palavras-chave;
- b) **INTRODUÇÃO** que contenha a definição do problema a ser investigado, incluindo revisão sumária da literatura sobre o assunto;
- c) **OBJETIVOS** a serem alcançados, claramente expostos;
- d) **JUSTIFICATIVA** que evidencie o estado e desenvolvimento científico, tecnológico ou artístico do problema, e que saliente os aspectos envolvidos que justifiquem a execução do projeto;
- e) **METODOLOGIA** que exponha e justifique o método, as técnicas, os instrumentos e materiais que serão empregados no projeto, levando em conta o exame prévio de outras alternativas;
- f) **CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**, que apresente, de forma organizada, as etapas de execução, indicando início e fim de cada uma, em relação às metas a serem alcançadas;
- g) **REFERÊNCIAS** utilizadas na elaboração do projeto, segundo as normas da ABNT.

ANEXO B – Relação dos docentes que estão oferecendo vagas e respectivas linhas de pesquisa

Nome	Pesquisas desenvolvidas
Afonso Claudio Figueiredo	Práticas Interpretativas ligadas à improvisação e a influência do <i>jazz</i> na música instrumental brasileira. Música, Tecnologia e técnicas de gravação e mixagem aplicadas ao ensino da prática, composição, interpretação musical.
Ana Letícia Barros	Repertório, técnica e interpretação em instrumentos percussivos. O idiomatismo e a composição para os instrumentos de percussão. Processos de ensino de percussão erudita e percussão brasileira, bem como o desenvolvimento de material didático e/ou plataformas de ensino musical. Técnicas ampliadas nos instrumentos de percussão.
Carol McDavit	O cantor brasileiro do século XXI: resgatando o passado e olhando para o futuro. Estudos e desenvolvimento de materiais didáticos sobre temas relacionados, tais como técnica vocal, dicção lírica, práticas musicais, pedagogia, repertório e a história da música vocal no Brasil.
Cliff Korman	Processos criativos e práticas interpretativas de improvisação ao piano, focando na formação técnica e a transmissão de conhecimento de gêneros e estilos da música popular instrumental
Eduardo Lakschevitz	Processos criativos e práticas interpretativas de canto coral, incluindo pesquisas com inovações metodológicas, aperfeiçoamento de técnicas relativas às práticas de ensino musical sob o ponto de vista de músico educador.
Laura Rónai	Investigação de práticas de interpretação do passado; instrumentos originais; métodos para a execução de instrumentos; ênfase em flauta transversal e no período barroco; ensino de flauta transversal; ornamentação em música do período barroco; orquestra barroca; análise para interpretação e crítica musical.
Lúcia Barrenechea	a) estudos sobre o ensino de instrumentos musicais; b) estudos sobre o repertório pianístico, com múltiplas abordagens que incluem a construção da interpretação, o ensino e a recepção, visando a produção de material didático nos seus diversos formatos.
Luciana Requião	Processos de ensino musical desenvolvidos pelo músico-professor com ênfase na música popular brasileira em ambientes formais, não-formais e ou informais que possam gerar materiais em seus mais variados formatos.
Marco Túlio de Paula Pinto	Estudos sobre ensino de instrumentos musicais, com ênfase no saxofone e instrumentos de sopro, com abordagem de aspectos técnicos e interpretativos, e levantamento e criação de repertório para grupos de câmara envolvendo saxofone e demais instrumentos de sopro.

Mariana Isdebski Salles	Pesquisa em técnica e interpretação violinístico, focando na elaboração de novos métodos, assim como na atualização de outros importantes do passado.
Nicolas L. de Souza Barros	A criação de materiais de ensino atualizados de técnica violonística em todos os níveis, incluindo a tradução de textos significativos de cordofones dedilhados ocidentais dos séculos XVI-XIX. A produção de arranjos para violões com qualquer número de cordas, de obras de variadas linhas estéticas. A produção de arranjos de obras de variadas linhas estéticas para conjuntos mistos instrumentais que incluem ao menos um cordofone dedilhado. O resgate de repertórios de cordofones dedilhados brasileiros. A produção de registros fonográficos ou em vídeo, desde que estes possam ser categorizados como modelares para o ensino musical de qualquer natureza. Todos os itens supracitados podem resultar na publicação de artigos, recitais, palestras, registros fonográficos ou em vídeo dos materiais investigados, bem como na edição de partituras, elaboração de material didático e/ou elaboração de plataformas de ensino musical.
Paulo Bosísio	Pesquisa em técnica e interpretação violinístico, focando na elaboração de novos métodos, assim como na atualização de outros importantes do passado.
Rodolfo Cardoso de Oliveira	Processos de ensino e aprendizagem em música, tendo como foco a produção de material didático para percussão, tanto na área da música popular quanto na música de concerto. Embora de caráter aberto, a prioridade é de estudos voltados à pedagogia e práticas musicais relacionadas à música brasileira.
Rodrigo Batalha	Desenvolvimento de materiais didáticos, métodos e propostas artísticas/curriculares em contextos do sistema de ensino oficial e outros, a partir de pesquisas em: criação musical integrada à escuta/performance; interface entre experiências musicais de tradições orais e escritas; solfejo, leitura rítmica e uso de notações musicais; produção de instrumentos musicais alternativos; iniciação em práticas musicais.
Sergio Barrenechea	Investigação em áreas temáticas que têm perspectivas de impacto na grande área de práticas interpretativas, com abordagens de ordem pedagógica, e que estejam à serviço do aperfeiçoamento técnico e artístico do indivíduo, podendo resultar na publicação de artigos, concertos, recitais, palestras, registro fonográfico ou em vídeo do material investigado, editoração e/ou edição de partituras, elaboração de material didático e/ou elaboração de plataformas de ensino musical.

ANEXO C – Tabela de pontuação do Currículo Lattes

Grupo I

2. ^a graduação ou cursos relevantes	0,5 por atividade
<i>Master classes</i> ou cursos de curta duração	0,25 por atividade
Pontuação máxima permitida	1,0

Grupo II

Docência e trabalhos administrativos ou técnicos	0,5 por ano
<i>Docência em festivais ou similares</i>	0,25 por festival
Pontuação máxima permitida	3,0

Grupo III⇒

Atividades de pesquisa, extensão ou publicações	0,5 por realização
Pontuação máxima permitida	1,0

Grupo IV

Premiações (concursos, bolsas e editais)	0,5 individual 0,25 em grupo
<i>Gravações</i>	0,5 solo 0,25 em grupo
Pontuação máxima permitida	1,5

Grupo V

Shows, concertos, composições	0,25 por evento ou realização
Pontuação máxima permitida	2,5

Grupo VI

Relação entre o currículo e o projeto	Ver experiência do candidato
Pontuação máxima permitida	1,0

Pontuação Máxima Grupos I a VI = 10 Pontos